

Lei nº 463/2015

Dispõe sobre a doação do Prédio onde esta instalada a Igreja de São Francisco à Paróquia de Nossa Senhora de Guadalupe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado doar à Paróquia de Nossa Senhora de Guadalupe o Prédio onde esta instalada a Igreja de São Francisco no Bairro Vila Boa Esperança, medindo 14,60m x 24,60, com área de 359,16m², situado na praça principal do Bairro Vila Boa Esperança, doada ao Município pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, lavrada no livro de Escritura de Doação nº 003, fls. 146, registrado no Livro de Registro Geral 2-I, fls. 235, Matrícula 3.628.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e três de outubro de dois mil e quinze.



Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em vinte e três de outubro de dois mil e quinze.



Djaci Alves de Carvalho

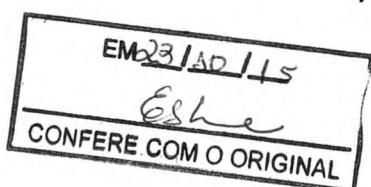
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE GUADALUPE
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO
Livro de Escritura de Doação e Outros. Nº 003. Fls. 146
PRIMEIRO TRASLADO

Escritura Pública de Doação que entre si fazem de um lado, como **Outorgante Doadora a COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**; e do outro lado, como **Outorgado Donatário o MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, na forma abaixo:

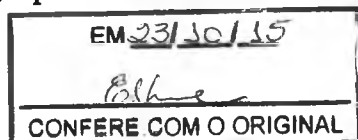
S A I B A M quantos esta pública Escritura de Doação virem, que aos dezoito (18) dias do mês de junho de 2015, nesta Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, perante mim, Escrivã do Cartório Único de Notas, compareceram partes entre si, justas e acordadas, a saber: de um lado, como **Outorgante Doadora, a COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, Sociedade de Economia Mista Federal, concessionária dos serviços públicos de produção, transmissão e suprimento de energia elétrica, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 333, Edifício André Falcão - Bairro Bongüi, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.541.368/0001-16, neste ato representada por seu Gerente Regional de Operação Oeste - GRO, Engo. Ailton Freitas Feitosa, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da cédula de identidade nº 1.182.022-SSP/CE, e CPF/MF nº 180.148.103-25, com endereço sito à Avenida Henry Wall de Carvalho, 4282, Bairro Parque São João na cidade de Teresina Piauí e pelo Gerente da Divisão Regional Administrativa Oeste - DRAO, o Contador José Alfredo Júnior Mendes Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.120.098 SSP/AL, e CPF/MF nº 023.723.994-97, com endereço também à Avenida Henry Wall de Carvalho, 4282, Bairro Parque São João, em Teresina-PI, constituídos nos termos da Procuração outorgada pela referida Companhia, lavrada no 8º Ofício de Notas da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, no Livro 1467-P, Folhas no. 018, 019, 020 e 021, de 28 de maio de 2015 (dois mil e quinze), cujo traslado me foi apresentado e fica arquivado neste Cartório, doravante designada, pela sigla Chesf e do outro lado como **Outorgado Donatário o MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF Nº 06.554.083/0001-47, com endereço à Praça Cesar Cals, nº 1300, Centro, Guadalupe, neste Estado, representado neste ato pelo Prefeito **Wallem Rodrigues Mousinho**, brasileiro, maior, solteiro, Assistente Social, portador do RG 1.201.376-SSP/PI, e CPF 451.687.173-49, residente e



JUDIC

domiciliado na Rua "A", Bairro Cruzeta, Guadalupe - Piauí. Este e aqueles capazes juridicamente, cuja identidade é por mim abonada, do que dou fé. Então pela **Outorgante Doadora**, por seus representantes legais, me foi dito o seguinte: **Cláusula Primeira** - Que é legítima proprietária de: "Um lote de terra, zona urbana, onde está construído um prédio, denominado Igreja Católica, construção em alvenaria, coberto de telhas canal, contendo duas amplas salas, área externa sem cobertura, com uma área total coberta medindo 463,00m², edificado em terreno que mede 14,60m de frente e fundos, por 24,60 metros em ambos os lados, com a área de 359,16m² e perímetro de 78,40 metros, situado na praça principal da Vila Boa Esperança, Rua Pernambuco, com os seguintes limites: Norte: com a Rua Pernambuco, por 14,60 metros; Sul: com a área remanescente da Chesf, por 14,60 metros; Leste: com a área remanescente da Chesf, por 24,60 metros; Oeste: com a área remanescente da Chesf, por 24,60 metros. ART: 00019009994125133317. **Cláusula Segunda** - O imóvel anteriormente descrito e caracterizado está fincado em terreno da **Outorgante Doadora, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco Chesf**, conforme escritura pública de desapropriação amigável, datada de 20 de fevereiro de 1965, devidamente registrada sob o no. 1310, livro 3-A, fls. 10v a 11, em data de 08.03.1965, tendo como transmitente Elvina Alves de Castro. **Cláusula Terceira** - Referido imóvel está sendo doado com base na Lei 8.666/93, art. 17, I, "b". O imóvel aqui descrito, se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, tal como os possuem, no estado em que se encontra e vistoriado pelo **Outorgado Donatário**. Que o referido imóvel, objeto da presente Escritura, foi avaliado em 03 de outubro de 2013, pela Prefeitura de Guadalupe, através do Engo. Civil Antonio Cardoso, CPF 833.562.823-87, CREA 1905209860, na importância de R\$ 27.643,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais), cujo Laudo de Avaliação passa a ser parte integrante deste instrumento. **Cláusula Quarta** - mediante a deliberação do seu conselho de administração, proferida pela DL nº 471.03/2015, datada de 06/03/2015, a Chesf no uso de suas atribuições estatutárias em reunião realizada por aquele Conselho mediante DD nº 08.02/2015 de 23/02/2015, e considerando os termos da **EACP-PR-06/2015**, CI's-GRO-109 e 110/2013, Ofício 129 e 130/2015 da Prefeitura de Guadalupe, e parecer SOJU-1.2013.002, decidiu aprovar a doação ao município de Guadalupe Estado do Piauí, **Cláusula Quinta** - Cáberá ao **Outorgado Donatário** a responsabilidade pela recuperação, guarda, conservação e segurança do imóvel, correndo ainda por sua conta: a) as despesas relativas à manutenção e conservação da área e seu entorno; b) as obras necessárias as adaptações para sua utilização, desde que não prejudique as estruturas básicas e de segurança do imóvel, e que, sejam cumpridas as normas ambientais estabelecidas pela legislação vigente; c) serão de sua total responsabilidade todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e administrativos, decorrentes dos serviços

④



jm 9 mil

realizadas na gleba; d) do consumo de energia elétrica, água, encargos e tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o imóvel. **Cláusula Sexta** - Pela presente Escritura e nos melhores termos de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem constrangimento, coação, dolo, malícia ou influência de outrem, doa como de fato doado têm ao Outorgado Donatário, o Município de Guadalupe, o imóvel aqui descrito e caracterizado, pelo que, desde já lhe cede e transfere, como na verdade cedido e transferido tem, toda a posse, domínio, direito e ação sobre o mesmo imóvel, prometendo fazer a presente escritura, sempre boa, firme e valiosa, foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor, ficando dispensada a apresentação das certidões exigidas pela Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1985. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a mim distribuída, que depois de lida em voz alta, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentais nos termos do art. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. Dou fé. Eu Maria da Conceição Oliveira Brito (Maria da Conceição Oliveira Brito), Escrivã do Cartório Único de Registro, digitei e subscrevi.

Em testemunho Maria da Conceição Oliveira Brito da verdade

Guadalupe, 18 de junho de 2015.

Maria da Conceição Oliveira Brito

Escrivã do Cartório Único

P. P. Airton Freitas Feitosa

GRO/CHESF

P.P. José Alfredo Júnior Mendes Rocha

DRAO/CHESF

Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal



CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO

Brito

Silva

N. de Rosa

ANALISTA JUDICIAL AUXILIAR

REGISTRO DE IMÓVEL

PROTOCOLADO 001

NÚMERO DE NOTA 4.545

TÍTULO 3.628

MAIORIA Nº 2-1

LIVRO 10

194

09/2015

FLS. 235

10/09/2015

Maria da Conceição Oliveira Brito
OFICIAL DO REGISTRO

EM 23/10/15
CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUADALUPE – PIAUÍ
End. Centro Administrativo, s/n. Tel. (0xx89)3552-1714
CARTÓRIO DE REGISTRO

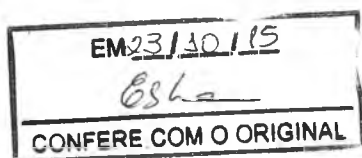
CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL

CERTIFICO, diante dos poderes que a lei me confere, e atendendo a pedido verbal de parte interessada, que, revendo e dando buscas no Cartório do Registro Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei o Registro que se segue: **“LIVRO DE REGISTRO GERAL 2-I; fls. 235, DATA: 10.09.2015; MATRICULA: 3.628; IMÓVEL: “Um lote de terra, zona urbana, onde está construído um prédio, denominado “Igreja Católica”, construção em alvenaria, coberto de telhas canal, contendo duas amplas salas, área externa sem cobertura, com uma área total coberta medindo 463,00m2, edificado em terreno que mede 14,60m de frente e fundos, por 24,60 metros em ambos os lados, com a área de 359,16m2 e perímetro de 78,40 metros, situado na praça principal da Vila Boa Esperança, Rua Pernambuco, com os seguintes limites: Norte: com a Rua Pernambuco, por 14,60 metros; Sul: com a área remanescente da Chesf, por 14,60 metros; Leste: com a área remanescente da Chesf, por 24,60 metros; Oeste: com a área remanescente da Chesf, por 24,60 metros. ART: 00019009994125133317. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE GUADALUPE – PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.083/0001-47, com endereço na Praça Cesar Cals, nº 1300, Centro. TRANSMITENTE: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Sociedade de Economia Mista Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.541.368/0001-16. TÍTULO DA TRANSMISSÃO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas deste Cartório, em data de 18 de junho de 2015. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 27.643,00. CONDIÇÕES: Não há. Dou fé.** Eu Maria da Conceição Oliveira Brito (Maria da Conceição Oliveira Brito), Oficial do Registro Geral de Imóveis, digitei e subscrevi.



Guadalupe, 10 de setembro de 2015

Maria da Conceição Oliveira Brito
Maria da Conceição Oliveira Brito



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS